



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 22 de fevereiro de 2023
(OR. en)

6239/1/23
REV 1

LIMITE

CORLX 156
CFSP/PESC 220
COAFR 70
CONUN 53
FIN 201

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que altera a Decisão (PESC) 2017/1775 do Conselho que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali

DECISÃO (PESC) 2023/... DO CONSELHO

de ...

**que altera a Decisão (PESC) 2017/1775 do Conselho
que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a
Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 28 de setembro de 2017, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2017/1775¹ que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali.
- (2) Em 13 de dezembro de 2021, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2021/2208², que estabeleceu um novo quadro que permite adotar medidas restritivas contra pessoas e entidades responsáveis por ameaças à paz, à segurança ou à estabilidade do Mali ou por entravarem ou comprometerem a conclusão bem-sucedida da sua transição política.
- (3) Em 24 de janeiro e 21 de março de 2022, o Conselho registou que as autoridades de transição decidiram colaborar com as forças mercenárias do Grupo Wagner associadas à Rússia, conhecidas por cometerem atrocidades, em especial violações graves dos direitos humanos, na Ucrânia, na Síria, na Líbia, na República Centro-Africana (RCA), no Sudão, no Mali e em Moçambique, que incluem a tortura e as execuções extrajudiciais, sumárias ou arbitrarias. O Conselho condenou a presença do Grupo Wagner no terreno.

¹ Decisão (PESC) 2017/1775 do Conselho, de 28 de setembro de 2017, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali (JO L 251 de 29.9.2017, p. 23).

² Decisão (PESC) 2021/2208 do Conselho, de 13 de dezembro de 2021, que altera a Decisão (PESC) 2017/1775 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Mali (JO L 446 de 14.12.2021, p. 44).

- (4) Tendo em conta a persistência da grave situação no Mali, deverá ser incluída uma pessoa na lista de pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos sujeitos a medidas restritivas constantes do anexo II da Decisão (PESC) 2017/1775.
- (5) Por conseguinte, o anexo II da Decisão (PESC) 2017/1775 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

O anexo II da Decisão (PESC) 2017/1775 é alterado nos termos do anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

O anexo II da Decisão (PESC) 2017/1775 é alterado do seguinte modo:

- 1) É aditada a seguinte entrada à lista de pessoas singulares constante da rubrica "A. Lista das pessoas singulares a que se refere o artigo 1.º-A, n.º 1":

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista ⁺
"6.	Ivan Aleksandrovitch MASLOV Иван Александрович МАСЛОВ	Data de nascimento: 11.7.1982 ou 3.1.1980 Local de nascimento: Arkhangelsk/aldeia de Chuguevka, distrito de Chuguev, território de Primorsky Nacionalidade: russa Sexo: masculino Função: Diretor do Grupo Wagner no Mali Endereço: Desconhecido, registado na cidade de Shatki, na região de Nizhni Novgorod, de acordo com o sítio Web "All eyes on Wagner" (Todos os olhares sobre o Grupo Wagner).	Ivan Aleksandrovitch Maslov é o diretor do Grupo Wagner no Mali, cuja presença no país aumentou desde finais de 2021. A presença do Grupo Wagner no Mali constitui uma ameaça para a paz, a segurança e a estabilidade do país. Em especial, os mercenários do Grupo Wagner estiveram implicados em atos de violência e em múltiplas violações dos direitos humanos no Mali, incluindo execuções extrajudiciais, como o "Massacre de Moura" no final de março de 2022. Como responsável local pelo Grupo Wagner, Ivan Maslov é, por conseguinte, responsável pelas ações do Grupo Wagner que ameaçam a paz, a segurança e a estabilidade do Mali, em especial o envolvimento em atos de violência e violações dos direitos humanos.	";

⁺ JO: inserir a data de publicação do ato modificativo como a data de inclusão na lista da nova entrada.

- 2) É aditada a seguinte entrada à lista das pessoas singulares e coletivas, entidades e organismos constante da rubrica "B. Lista das pessoas singulares ou coletivas, entidades ou organismos a que se refere o artigo 2.º-A, n.º 1":

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
6.	Ivan Aleksandrovitch MASLOV Иван Александрович МАСЛОВ	Data de nascimento: 11.7.1982 ou 3.1.1980 Local de nascimento: Arkhangelsk/aldeia de Chuguevka, distrito de Chuguev, território de Primorsky Nacionalidade: russa Sexo: masculino Função: Diretor do Grupo Wagner no Mali Endereço: Desconhecido, registado na cidade de Shatki, na região de Nizhni Novgorod, de acordo com o sítio Web "All eyes on Wagner" (Todos os olhares sobre o Grupo Wagner).	Ivan Aleksandrovitch Maslov é o diretor do Grupo Wagner no Mali, cuja presença no país aumentou desde finais de 2021. A presença do Grupo Wagner no Mali constitui uma ameaça para a paz, a segurança e a estabilidade do país. Em especial, os mercenários do Grupo Wagner estiveram implicados em atos de violência e em múltiplas violações dos direitos humanos no Mali, incluindo execuções extrajudiciais, como o "Massacre de Moura" no final de março de 2022. Como responsável local pelo Grupo Wagner, Ivan Maslov é, por conseguinte, responsável pelas ações do Grupo Wagner que ameaçam a paz, a segurança e a estabilidade do Mali, em especial o envolvimento em atos de violência e violações dos direitos humanos.	+

+ JO: inserir a data de publicação do ato modificativo como a data de inclusão na lista.